



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



SUMÁRIO

DECRETO Nº 7.931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 12.717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025	3
PORTARIA SMA Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025	4
SMA – COMPRAS – AVISOS LICITAÇÕES	10
SMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 31, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025	11
SMDUOP – FISCALIZAÇÃO URBANA – NOTIFICAÇÕES; AUTOS DE INFRAÇÃO; MULTAS (ANEXO)	11
SAEMA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o período oficial de uso consciente da água no Município de Araras, constante no artigo 1º, do Decreto nº 7.869, de 12 de setembro de 2025, que “Institui normas de consumo consciente de água, assegurando a continuidade dos serviços de abastecimento público no município de Araras.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta os artigos 62, VI; 100, I, “i”; e 174, V, todos da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, e o artigo 18, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 937, de 4 de agosto de 1971, alterada pela Lei Municipal nº 1.673, de 28 de novembro de 1985; e

Considerando que a proteção da saúde da comunidade e a manutenção de condições dignas de vida dependem do uso responsável da água, recurso vital, limitado e de difícil reposição;

Considerando que o município de Araras ainda enfrenta estiagem e exige medidas de gestão consciente e equilibrada dos recursos hídricos disponíveis;

Considerando que se verificou aumento expressivo no consumo de água tratada, bem como práticas de desperdício por parte de munícipes em usos não essenciais, comprometendo o abastecimento destinado às necessidades prioritárias da população;

Considerando que o gestor dos recursos hídricos pode adotar, conforme previsto no artigo 23, inciso XI, da Lei Federal nº 11.445/2007, medidas emergenciais e de contingência, incluindo o racionamento, em resposta a situações excepcionais de escassez;

Considerando que compete ao Município de Araras instituir programas permanentes voltados à racionalização do consumo da água destinada ao abastecimento público, ao uso industrial e à irrigação, bem como implementar ações de prevenção e controle de inundações e processos erosivos, nos termos do artigo 174, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a legislação municipal confere ao SAEMA competência para estabelecer limitações no uso da água, garantindo, simultaneamente, que o abastecimento essencial da população seja mantido;

Considerando que o parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 937/1971 e a alínea “i” do artigo 108 da Deliberação do SAEMA nº 510/2005 estabelecem a aplicação de multa em casos de desperdício de água, tanto nas ligações sem medição quanto em qualquer ligação durante situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;

Considerando que o artigo 46, caput e inciso IX, da Resolução ARES-PCJ nº 310, de 9 de outubro de 2019, estabelece que o desperdício de água, tanto em ligações sem medição quanto em qualquer ligação durante situações de emergência, calamidade pública ou racionamento, sujeita o usuário à aplicação de multa;

Considerando que o artigo 153, caput e inciso XII, da Resolução ARES-PCJ nº 310, de 9 de outubro de 2019, dispõe que constitui irregularidade o desperdício de água pelo usuário durante períodos oficialmente estabelecidos de racionamento;

Considerando que o artigo 157, caput e inciso III, alínea “d”, da Resolução ARES-PCJ nº 310, de 9 de outubro de 2019, classifica como infração gravíssima o desperdício de água pelo usuário durante períodos oficialmente estabelecidos de racionamento;

Considerando a necessidade de continuar a conscientização e orientação a população quanto ao uso racional e eficiente da água, com o objetivo de prevenir a escassez e garantir a continuidade do abastecimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período oficial de uso consciente da água no Município de Araras, constante no artigo 1º, do Decreto nº 7.869, de 12 de setembro de 2025, que “Institui normas de consumo consciente de água, assegurando a continuidade dos serviços de abastecimento público no município de Araras.”, até 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU NORIVAL MARETTO
Prefeito do Município de Araras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Rubens Franco Júnior
Presidente Executivo do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras

Marizeth Baghin Morandim
Secretária Municipal da Fazenda

Roberto Benetti Filho
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Processo nº 0955.560.0026315/2025.-

PORTARIA Nº 12.717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 12.717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 12.335, de 21 de março de 2023, que “Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o art. 2º., suas alíneas e parágrafos da Lei Municipal nº 3.194, de 25 de agosto de 2000, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.755, de 2 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a”, do inciso “1”, do artigo 1º, da Portaria nº 12.335, de 21 de março de 2023, que “DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

1. Representantes do Poder Executivo

a. Titular: Marina Llase Rossi” (NR)

Art. 2º Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes das Portarias nº 12.335, de 21 de março de 2023; nº 12.463, de 31 de janeiro de 2024; nº 12.607, de 5 de março de 2025 e nº 12.634, de 6 de maio de 2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

IRINEU NORIVAL MARETTO
Prefeito do Município de Araras

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Benetti Filho
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Processo nº 16.886/2023.-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA SMA Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA SMA Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.654, de 14 de junho de 2023;

Considerando o parecer 55, do processo nº 0955.560.0009994, de 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Tabela de Temporalidade de Documentos, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 14 de junho de 2023, nos termos do Anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMA nº 1, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Paulo Ferreira Rissi
Secretário Municipal da Administração

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Processo nº 0955.560.0009994/2022.-

PORTARIA SMA Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Anexo único

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS				
Grupo Documental	Tipo de Documento	Prazo de Guarda	Destino Final	Observações
Atos Normativos e Administrativos	Leis, decretos, portarias	Permanente	Arquivo histórico	Documentos oficiais de legislação municipal
	Regulamentos e manuais internos	2 anos	Eliminação	
	Atas de reuniões e audiências públicas	Permanente	Arquivo histórico	Essenciais para transparência administrativa
	Correspondências e ofícios	2 anos	Eliminação	
Processos Administrativos	Processos de sindicância e disciplinares	05 anos	Arquivo permanente	Digitalizar e eliminar caso concluídos sem penalidade, se houver penalidade aplicada, manter permanentemente
	Processos de concessão de alvarás	2 anos após expiração	Eliminação	Se não houver pendências judiciais
	Autos de infração administrativos	5 anos	Digitalização/Eliminação	Manter registros digitais para rastreabilidade
	Alteração de endereço de entrega de IPTU	2 anos	Eliminação	
	Alteração de Titularidade, Compromissário, Espólio			
	Revisão de IPTU			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	Compensação, restituição de pagamento a maior ou indevido			
	Licença Prêmio			
	Solicitação de Baixa bancária			
	Isenção de IPTU			
Financeiros e Contábeis	Balancetes e prestação de contas	10 anos	Eliminação	Após aprovação do Tribunal de Contas
	Notas fiscais, recibos e empenhos	5 anos	Eliminação	Conforme normas da Receita Federal
	Demonstrativos contábeis anuais	Permanente	Arquivo histórico	Essenciais para auditorias futuras
	Livro Diário e Livro Razão	Permanente		Código Civil (Art. 1.194) e NBCTG Estrutura Conceitual
	Balanços, Balancetes e Demonstrações			Código Civil e Legislações Fiscais
	Comprovantes Contábeis (Notas e Recibos)	5 anos (Fiscais) / 10 anos (Trabalhistas e Previdenciários)		CTN (Art. 173) e CLT
	Guias de Recolhimento de Impostos	5 anos	Eliminação	CTN (Art. 173)
	Processos de Prestação de Contas Públicas	Permanente		Lei 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos)
	Processos de Patrimônio Público			
Licitações e Contratos	Processos licitatórios (vencedores)	10 anos após vigência do contrato	Digitalização/Eliminação	Desde que não haja pendências legais
	Contratos administrativos	5 anos após término	Eliminação	Após auditoria e sem ações judiciais
	Termos aditivos a contratos	5 anos após vigência	Eliminação	Desde que não haja questionamentos
Recursos Humanos	Fichas funcionais de servidores ativos	Até aposentadoria	Arquivo permanente	Manter no prontuário funcional
	Prontuários de servidores aposentados	Permanente	Arquivo permanente	Para comprovação de tempo de serviço
	Registros de afastamentos e licenças	5 anos	Eliminação	Desde que não haja ações administrativas ou judiciais
	Holerites e folha de pagamento	5 anos	Eliminação	Exceto se houver questionamento trabalhista
	Projetos e plantas arquitetônicas	Permanente	Arquivo histórico	Especialmente para obras públicas
	Termos de desapropriação	Permanente	Arquivo permanente	Relevante para bens do município
	BICIs	Permanente		
	Projetos(construção, parcelamento de solo, loteamentos e afins) e plantas arquitetônicas e respectivos alvarás		Arquivo Histórico	Especialmente para Obras Públicas
	Alvará e certidão comprobatória de demolição	5 anos		
	Cancelamento projetos		Digitalização / Eliminação	Manter Registros Digitais para rastreabilidade
	Certidão de conclusão de obra e licença de operação			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Obras e Urbanismo	Certidão de construção referente a projeto			
	Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação de Solo			
	Certidão de habite-se /Aceite			
	Certidão de Infra-estrutura			
	Certidão de Perímetro urbano /expansão urbana			
	Certidão de revalidação			
	Certidões diversas			
	Certidão narrativa			
	Outros			
	Recadastramento			
	Retificação de área			
	Transferência de propriedade de projeto			
	Transferência de responsável técnico			
	Certidão de Emplacamento	5 anos	Eliminação	Se não houver pendências
	Certidão de Confrontação			
	Certidão de Referência Cadastral			
	Certidão de área construída			
	Certidão de 1º cadastro conforme documento de propriedade			
	Certidão de denominação			
	Certidão de imóveis cadastrados			
	Certidão para fins de desdobro			
	Certidão de zoneamento			
Fiscalização Urbana	Notificações	5 anos	Digitalização / Eliminação	Se não houver pendências
	Autos de Infrações e Imposição de Multas			
	Recursos			
Educação e Saúde	Histórico escolar de alunos	Permanente	Arquivo permanente	Para comprovação de escolaridade
	Prontuários médicos (UBS e hospitais municipais)	10 anos	Eliminação	Conforme legislação de saúde
Assistência Social	Cadastro de programas sociais	5 anos após desligamento	Eliminação	Desde que não haja ações judiciais
Cultura e Turismo	Registros de eventos culturais e turísticos	10 anos	Arquivo histórico	Digitalizar e eliminar se não houver pendências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	Convênios e parcerias culturais	5 anos após término	Eliminação	Desde que não haja pendências jurídicas
Serviços Públicos	Registros de manutenção de vias públicas	5 anos	Eliminação	Exceto se houver pendências contratuais
Fazenda (Tributação e Finanças)	ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	10 anos	Eliminação	Conforme legislação tributária
	IPTU – Registros e lançamentos fiscais	10 anos	Eliminação	Se não houver pendências
	Parcelamentos de tributos municipais	5 anos após quitação		Desde que não haja ação judicial
	Dívida ativa – Registros de contribuintes inadimplentes	10 anos após pagamento ou prescrição		Conforme Código Tributário Nacional
Processos Fiscais	Processos Administrativos Fiscais (recursos, defesas e impugnações)	5 anos após decisão final	Digitalização / Eliminação	Manter registros digitais para rastreabilidade
Recursos e Contestações Fiscais	Recursos Administrativos de Autuação Tributária Decisões sobre Impugnações e Defesas Fiscais			
Processos Administrativos e Justiça	Processos administrativos disciplinares e sindicâncias	10 anos	Arquivo permanente	Se houver penalidade, manter indefinidamente
	Notificações e autos de infração	3 anos	Eliminação	Após prescrição do prazo recursal
Esportes e Lazer	Projetos e planos de incentivo ao esporte	5 anos após vigência	Eliminação	Digitalizar e eliminar se não estiver vigente.
	Registros de competições e eventos esportivos	5 anos	Eliminação	Se não houver relevância histórica
	Convênios e parcerias esportivas	5 anos após vigência	Eliminação	Desde que não haja pendências jurídicas
Segurança Pública	Registros de ocorrências municipais (GCM, Defesa Civil)	10 anos	Arquivo permanente	Essencial para investigações futuras
	Relatórios de patrulhamento e segurança	5 anos	Eliminação	Desde que não haja ações judiciais
	Autos de apreensão e notificações	5 anos	Eliminação	Exceto se vinculados a processos criminais
Comunicação Institucional	Registros de campanhas institucionais	5 anos	Arquivo histórico	Para referência e transparência
	Clippings de imprensa e mídias sociais	5 anos	Eliminação	Se não houver relevância histórica
	Comunicados oficiais e releases	5 anos	Eliminação	Conforme necessidade de transparência
	Pautas e Notícias	5 anos	Eliminação	
	Planilhas de dados e guias de informações de outras secretarias	5 anos	Eliminação	
	Modelo de diagramação para matérias			
	Boletins oficiais			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Divulgação das Ações do Governo	Sítio eletrônico institucional			Conforme necessidade de transparência
	Redes sociais			
Documentos	Comunicação de luto oficial (publicados no site e nas redes sociais)			
	Comunicação sobre realização de cerimônia oficial (publicados no site e nas redes sociais)			
	Notas oficiais			
Material de Publicidade e Marketing	Vídeo Campanha publicitária (publicados no site e nas redes sociais)	10 anos	Arquivo Histórico	Avaliar necessidade de retenção para comprovação de políticas públicas e relevância histórica
	Arte final (publicados no site e nas redes sociais)			
Planejamento e controle de atividades de publicidade	Cadastro de despesas com comunicação (Portal da transparência)	Permanente	Arquivo Histórico	Para referência e transparência
	Mailing dos meios de comunicação	5 anos	Eliminação	Se não houver relevância histórica
Montagem e publicação do Diário Oficial Eletrônico	Compilação dos documentos enviados por cada Secretaria e autarquias	Permanente	Arquivo Histórico	Documentos oficiais de legislação municipal e essenciais para a transparência administrativa
	Documento finalizado do DOE (arquivo em mídia pdf) e publicado no site oficial)			
Produção de registros de imagem e som	Banco de imagem – formato .jpeg e .png	10 anos	Arquivo Histórico	Avaliar necessidade de retenção para comprovação de políticas públicas e relevância histórica
	Registro fotográfico (publicadas no site e nas redes sociais)-formato .jpeg e .png			
	Registro sonoro(usados para Libras) –formato .mp3			
	Registro audiovisual formato .mp4			
	Vídeo institucional (publicados no site, redes e Youtube –final)-formato .mp4			
	Arte final própria –formato .cpt(CorelDraw)			
Organização de eventos ou cerimônias	Certificado (mídia digital-formato .cpt(CorelDraw) ou .pdf	5 anos	Eliminação	
	Modelo de Cartões	Permanente	Arquivo Permanente	
Meio Ambiente	Estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA)	Permanente	Arquivo Permanente	Essenciais para futuras análises ambientais
	Licenças ambientais e autorizações	10 anos após vencimento	Eliminação	Exceto se houver questionamento judicial
	Relatórios de fiscalização ambiental	5 anos	Eliminação	Após auditoria e sem pendências



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Planejamento Projetos	e	Planos de desenvolvimento econômico	Permanente	Arquivo histórico	Essenciais para futuras análises
		Projetos de incentivo à atividade econômica	10 anos	Arquivo permanente	
		Estudos econômicos e pesquisas de mercado	5 anos	Eliminação	Após conclusão se não houver pendências
Convênios Parcerias	e	Convênios e parcerias com empresas e entidades	5 anos após término	Eliminação	Desde que não haja pendências jurídicas
		Termos de cooperação e acordos de desenvolvimento	5 anos após vigência	Eliminação	Desde que não haja pendências jurídicas
Licenciamento Regulação	e	Licenças de funcionamento e alvarás de empresas	5 anos após expiração	Eliminação	Verificar se há ações judiciais ou processos administrativos em andamento antes da eliminação.
		Registros de controle de atividades econômicas	5 anos	Eliminação	Conferir se há exigência de órgãos reguladores locais para períodos maiores de retenção.
Emprego e Renda		Programas de geração de empregos e qualificação profissional	5 anos após conclusão	Eliminação	Arquivar digitalmente relatórios de impacto, se aplicável.
		Registros de cursos e oficinas de qualificação	5 anos	Eliminação	Avaliar necessidade de retenção para comprovação de políticas públicas.
Estímulos Economia Local	à	Projetos de apoio a micro e pequenas empresas	5 anos após conclusão	Eliminação	Se houver financiamento externo, verificar exigências do órgão financiador.
		Registros de feiras, eventos e iniciativas de fomento	5 anos	Eliminação	Considerar arquivamento histórico se houver relevância cultural ou econômica.
Assessoria Consultoria Econômica	e	Pareceres e consultorias sobre políticas econômicas	5 anos	Eliminação	Caso influencie políticas futuras, pode ser recomendável a preservação.
		Relatórios de consultorias externas	5 anos	Eliminação	Conferir se há cláusulas contratuais que exijam retenção por período maior.
Recursos Financeiros		Registros de repasses e financiamentos a empreendedores	5 anos após término do contrato	Eliminação	Observar requisitos de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.
		Relatórios de fiscalização de recursos públicos destinados ao desenvolvimento econômico	5 anos	Eliminação	Conferir exigências do Tribunal de Contas para arquivamento.
Impostos e Tributos Municipais		Lançamentos de IPTU, ITBI, ISS e outros impostos municipais	10 anos	Eliminação	Após a eliminação, manter relatórios consolidados para fins históricos e estatísticos.
		Registros de pagamento de tributos	10 anos	Eliminação	Verificar casos de parcelamento ou litígios antes da eliminação.
Fiscalização Tributos	de	Autos de infração tributária	5 anos após quitação ou decisão final	Eliminação	Manter registros digitais, se possível, para referência futura.
		Relatórios de fiscalização tributária	5 anos	Eliminação	Se houver reincidência de infrações, manter para comparação histórica.
		Notificações de lançamento tributário	5 anos após pagamento ou decisão	Eliminação	Certificar-se de que não há contestações pendentes.
Parcelamento Dívida Ativa	e	Registros de parcelamentos de tributos	5 anos após quitação	Eliminação	Garantir que todos os valores estejam efetivamente quitados antes da eliminação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	Registros de inscrição na dívida ativa	10 anos após quitação ou prescrição	Eliminação	Consultar órgãos de controle antes da eliminação definitiva.
Processos Fiscais	Processos administrativos fiscais (recursos, defesas, impugnações)	5 anos após decisão final	Eliminação	Verificar se há jurisprudência relevante que justifique a retenção.
	Termos de parcelamento de débitos fiscais	5 anos após quitação	Eliminação	Garantir que todos os pagamentos foram devidamente processados.
Documentação de Auditoria Fiscal	Relatórios de auditoria fiscal	5 anos	Eliminação	Pode ser necessário manter relatórios estratégicos para consultas futuras.
	Certidões de regularidade fiscal	5 anos	Eliminação	Arquivar digitalmente caso seja necessário para comprovações futuras.
Notificações e Comunicados	Notificação de débito tributário	5 anos após quitação ou decisão final	Eliminação	Garantir que não há pendências judiciais antes da eliminação.
	Comprovantes de entrega de notificações e intimações	5 anos	Eliminação	Pode ser relevante manter registros eletrônicos para rastreabilidade.
Recursos e Contestações Fiscais	Recursos administrativos de atuação tributária	5 anos após decisão final	Eliminação	Considerar arquivamento de precedentes relevantes.
	Decisões sobre impugnações e defesas fiscais	5 anos após decisão final	Eliminação	Verificar se há impacto em outras ações fiscais antes da eliminação.
Assessoria Consultoria Econômica	Pareceres e consultorias sobre políticas econômicas	5 anos	Eliminação	Caso influencie políticas futuras, pode ser recomendável a preservação
	Relatórios de consultorias externas	5 anos	Eliminação	Conferir se há cláusulas contratuais que exijam retenção por período maior

João Paulo Ferreira Rissi
Secretário Municipal da Administração

MAK/capo.-

Processo nº 0955.560.0009994/2022.-

SMA – COMPRAS – AVISOS LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – Registro de preço para aquisição de cimento CP II para SMDUOP, SMED e SMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 19 de fevereiro de 2026.

Abertura das propostas: após às 08h do dia 19 de fevereiro de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h e 30 min do dia 19 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 – Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas (empresas) para a prestação de serviços técnicos educacionais de Interpretação e Tradução Português de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuarem nas salas de aula e ou quaisquer lugares em que ocorrerem eventos com a presença de público, alunos e educadores da rede municipal com deficiência auditiva/surdez que tenham LIBRAS como língua de instrução e meio de comunicação, para a Rede Municipal de Ensino, bem como em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional do Município de Araras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, juntamente com a entrega da documentação, ocorrerão no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araras, ou através do e-mail licitacao@araras.sp.gov.br, até as 09h do dia 20 de janeiro de 2026.

Os interessados que não comparecerem na data especificada acima, poderão inscrever-se a qualquer momento, no período de vigência do credenciamento, que será de 12 meses, a contar da data de sua abertura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A pasta contendo os editais e anexos estarão à disposição para leitura e retirada no site www.araras.sp.gov.br ou no Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral nº 83 centro, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Todas as informações poderão ser obtidas no órgão supra ou telefone/fax (19) 3547-3107 ou e-mail pregao@araras.sp.gov.br e licitacao@araras.sp.gov.br.

Araras, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA RISSI
Secretário Municipal de Administração

SMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 31, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**RESOLUÇÃO Nº 31 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros de **origem Estadual**, destinados à Vigilância Socioassistencial.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para deliberar sobre a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que preveem o fortalecimento da **Vigilância Socioassistencial**;

CONSIDERANDO a disponibilidade de **recurso Estadual** destinado ao custeio das ações de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em **Reunião Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **repasse de recursos financeiros de origem Estadual**, no valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, destinados ao custeio das ações da **Vigilância Socioassistencial**.

Art. 2º Os recursos aprovados por esta Resolução deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, as normativas do SUAS e o planejamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 23 de dezembro de 2025.

José Adilson Bonatto
Presidente do CMAS

SMDUOP – FISCALIZAÇÃO URBANA – NOTIFICAÇÕES; AUTOS DE INFRAÇÃO; MULTAS**EM ANEXO**

- FU20251230004 - LUIZA VIEIRA DOS SANTOS – 313XXXXXX00
- FU20251230027 - MARIA INES GATTI – 167XXXXXX55
- FU20251230028 - RODRIGO FURLAN MALAMAN – 283XXXXXX39
- FU20251230068 - JARDIM APOLO ARARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – 243XXXXXXXXX80
- FU20251230069 - OVIDIO RUBINI FILHO – 154XXXXXX11
- FU20251230082 - JOAO LUCAS MASCARENHAS – 474XXXXXX17
- FU20251230083 - EDILEUZA ALMEIDA SANTOS – 228XXXXXX90
- FU20251230084 - EDILEUZA ALMEIDA SANTOS – 228XXXXXX90
- FU20251230117 - ROMILDA DE CASSIA BARBOSA RIBEIRO – 067XXXXXX70
- FU20251230118 - LUIZ MARCELO GUIDOLIM – 123XXXXXX06





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2790 | 12 Pág(s) + 10 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SAEMA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS INFORMA QUE ESTÁ ABERTO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO PARA OS OBJETOS DESCRITOS ABAIXO.

INFORMA AINDA QUE VOCÊ FORNECEDOR INTERESSADO PODE NOS ENVIAR ORÇAMENTO ATÉ O PRAZO ESTIPULADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição das seguintes baterias para as frota da Autarquia pelo período estimado de 12 (doze) meses:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	7	Unidade	Bateria 45 Ah	R\$250,00	R\$1.750,00
2	5	Unidade	Bateria 50 Ah	R\$280,00	R\$1.400,00
3	7	Unidade	Bateria 60 Ah	R\$260,00	R\$1.820,00
4	5	Unidade	Bateria 75 Ah (Caixa Alta)	R\$420,00	R\$2.100,00
5	3	Unidade	Bateria 80 Ah (Caixa Baixa)	R\$930,00	R\$2.790,00
6	1	Unidade	Bateria 80 Ah (Caixa Alta)	R\$530,00	R\$530,00
7	5	Unidade	Bateria 90 Ah	R\$530,00	R\$2.650,00
8	5	Unidade	Bateria 100 Ah LE	R\$470,00	R\$2.350,00
9	1	Unidade	Bateria 100 Ah LD	R\$510,00	R\$510,00
10	2	Unidade	Bateria 150 Ah	R\$620,00	R\$1.240,00

*Todas as baterias devem ser seladas com 12 (doze) meses de garantia (a base de troca).

De acordo com o art. 75, §3 da Lei 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais)

Prazo de Execução: Imediato

Interessados enviar proposta para: compras2@saema.com.br

Informações Whatsapp: (19) 9.9956-0919

Início Recebimento das Propostas: 24/12/2025

Data Limite de recebimento de propostas: 29/12/2025

Rubens Franco Junior
Presidente Executivo

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação	FU20251230004	22/12/2025 14:34
-------------	---------------	------------------

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel	1250811010000	PMA543772512
--------	---------------	--------------

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LUIZA VIEIRA DOS SANTOS - 31318452600

Endereço de correspondência: AVENIDA CESAR LACERDA DE VERGUEIRO, n° 26 - CENTRO. CEP: 13600226 - Araras/SP

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: ADRIANO GONCALVES BARRETO, n° 0 - JARDIM TERRAS DE SANTA ELISA. CEP: 13605278 - Araras/SP

FATO CONSTITUTIVO

Constitui-se infração de natureza grave: Manter imóveis, quintais, pátios, piscinas, edificações, terrenos, passeios, calçadas, guias e sarjetas imediatamente fronteiro ao imóvel, sujo, com mato alto, lixo e/ou entulhos de qualquer origem;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a respectiva limpeza;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 4º, inciso XVII

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 15 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 2.221,20

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

Cópia deixada no endereço de correspondência e para publicação em diário oficial. Não foi encontrado outro endereço no nome da proprietária deste e o endereço de entrega é um imóvel comercial que atualmente está vazio.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação	FU20251230027	12/12/2025 11:01
-------------	---------------	------------------

TIPO DA INFRAÇÃO**NÚMERO****PROCESSO**

Imóvel	1161101008000	C.I - 0955.560.0024990/2025
--------	---------------	-----------------------------

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MARIA INES GATTI - 16789303855
Endereço de correspondência: RUA NATAL, nº 20 - JARDIM CANDIDA. CEP: 13603100 - Araras/SP

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: NATAL, nº 10 - JARDIM CANDIDA. CEP: 13603100 - Araras/SP

FATO CONSTITUTIVO

Constitui-se infração de natureza média: Não realizar a construção da calçada e/ou passeio;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a devida construção da calçada ou passeio público;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 3º, inciso XX

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 90 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 19.990,80

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

206427 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Auto de Infração e Imposição de Multa

CÓDIGO DOCUMENTO

FU20251230028

DATA/HORA

19/12/2025 08:14

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel

NÚMERO

1160437001000

PROCESSO

fiscalização circulante

DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/Razão Social:** RODRIGO FURLAN MALAMAN - 28321323839**Endereço de correspondência:** RUA AMERICA, n° 615, APTO 72 - CENTRO. CEP: 13600100 - Araras/SP**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO****Endereço:** EDUARDO CESAR ROCHA, n° 0 - DESMEMBRAMENTO FURLAN. CEP: 13603181 - Araras/SP**FATO CONSTITUTIVO**

Constitui-se infração de natureza grave: Manter imóveis, quintais, pátios, piscinas, edificações, terrenos, passeios, calçadas, guias e sarjetas imediatamente fronteiro ao imóvel, sujo, com mato alto, lixo e/ou entulhos de qualquer origem;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a respectiva limpeza;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 4º, inciso XVII

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que INFRINGIU a legislação vigente, sendo assim o Município de Araras, no uso de sua competência, por meio deste agente fiscal no exercício de suas atribuições, aplica o presente AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

FOTO/CROQUI**VALOR DA MULTA**

R\$ 2.221,20

CÁLCULO DA MULTA

Valor base de R\$ 2.221,20 multiplicado por 1 vez.

PREVISÃO DA MULTA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 339, inciso IV, § 6º, Inciso I

OBSERVAÇÕES

Segue anexo A.R carta devolvida.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>**AGENTE FISCALIZADOR**

206427 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Auto de Infração e Imposição de Multa

CÓDIGO DOCUMENTO

FU20251230068

DATA/HORA

22/12/2025 14:29

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel

NÚMERO

1232106034000

PROCESSO

pma538742510

DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/Razão Social:** JARDIM APOLO ARARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - 24300672000180**Endereço de correspondência:** ANTONIO REMEDIO, n° 172 - JARDIM ROSANA. CEP: 13603073 - Araras/SP**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO****Endereço:** LUIZ MARQUES BARCELLOS, n° 0 - JARDIM APOLO - LUIZ BERTOLINE. CEP: 13605334 - Araras/SP**FATO CONSTITUTIVO**

Constitui-se infração de natureza grave: Manter imóveis, quintais, pátios, piscinas, edificações, terrenos, passeios, calçadas, guias e sarjetas imediatamente fronteiriço ao imóvel, sujo, com mato alto, lixo e/ou entulhos de qualquer origem;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a respectiva limpeza;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 4º, inciso XVII

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que INFRINGIU a legislação vigente, sendo assim o Município de Araras, no uso de sua competência, por meio deste agente fiscal no exercício de suas atribuições, aplica o presente AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

FOTO/CROQUI**VALOR DA MULTA**

R\$ 2.221,20

CÁLCULO DA MULTA

Valor base de R\$ 2.221,20 multiplicado por 1 vez.

PREVISÃO DA MULTA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 339, inciso IV, § 6º, Inciso I

OBSERVAÇÕES

Enviado pelo correio (OY 666 455 508 BR) e para publicação em diário oficial na data de hoje.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>**AGENTE FISCALIZADOR**

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação	CÓDIGO DOCUMENTO FU20251230069	DATA/HORA 22/12/2025 14:27
-------------	-----------------------------------	-------------------------------

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel	NÚMERO 1250311034000	PROCESSO PMA543402511
--------	-------------------------	--------------------------

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: OVIDIO RUBINI FILHO - 15472267811

Endereço de correspondência: RUA AUGUSTO MASSUCATO, nº 113 - CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO - PROFESSOR MILTON S. CEP: 13604553 - Araras/SP

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: AUGUSTO MASSUCATO, nº 113 - CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO - PROFESSOR MILTON S. CEP: 13604553 - Araras/SP

FATO CONSTITUTIVO

Constitui-se infração de natureza gravíssima: Exercer atividade industrial, comercial, de prestação de serviço ou qualquer outra remunerada sem a respectiva licença de funcionamento ou alvará;

AÇÃO CORRETIVA

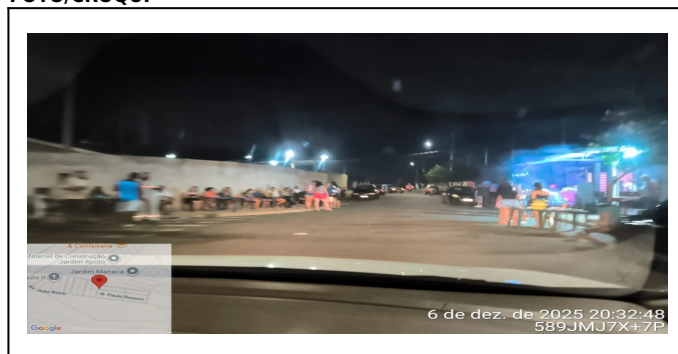
Proceder com a imediata paralização, até a devida regularização;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 5º, inciso I

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 1 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 3.702,00

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

Enviada pelo correio (OY 666 455 499 BR) e para publicação em diário oficial na data de hoje.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Auto de Infração e Imposição de Multa

CÓDIGO DOCUMENTO

FU20251230082

DATA/HORA

22/12/2025 14:32

TIPO DA INFRAÇÃO

Pessoa Física

NÚMERO

47451223817

PROCESSO

DENÚNCIA

DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/Razão Social:** JOAO LUCAS MASCARENHAS - 47451223817**Endereço de correspondência:** GUAIANASES, nº 429 - JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA. CEP: 13600000 - /**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO****Endereço:** Estr. Elihu Root, nº 5309, ESPAÇO BERNARDI - ELIHU ROOT. CEP: - Araras/SP**FATO CONSTITUTIVO**

Constitui-se infração de natureza grave: Realizar de evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, sem a devida autorização;

AÇÃO CORRETIVA

Paralisação imediata da atividade;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 4º, inciso XXXIX

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que INFRINGIU a legislação vigente, sendo assim o Município de Araras, no uso de sua competência, por meio deste agente fiscal no exercício de suas atribuições, aplica o presente AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

FOTO/CROQUI**VALOR DA MULTA**

R\$ 2.221,20

CÁLCULO DA MULTA

Valor base de R\$ 2.221,20 multiplicado por 1 vez.

PREVISÃO DA MULTA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 339, inciso IV

OBSERVAÇÕES

Cópia deixada no endereço de correspondência e enviada para publicação em diário oficial na data de hoje.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>**AGENTE FISCALIZADOR**

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação

CÓDIGO DOCUMENTO

FU20251230083

DATA/HORA

22/12/2025 14:31

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel

NÚMERO

1250313025000

PROCESSO

PMA543392511

DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/Razão Social:** EDILEUZA ALMEIDA SANTOS - 22881936890**Endereço de correspondência:** RUA PAULO ROSSINI, n° 217 - CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO - PROFESSOR MILTON S. CEP: 13604540 - Araras/SP**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO****Endereço:** PAULO ROSSINI, n° 217 - CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO - PROFESSOR MILTON S. CEP: 13604540 - Araras/SP**FATO CONSTITUTIVO**

É proibido perturbar o sossego, a paz e o bem-estar público, com a execução de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por imóvel comercial, residencial, inclusive os gerados e propagados por veículo ou por qualquer forma, que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público.

AÇÃO CORRETIVA

Abster-se de perturbar o sossego público

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 163

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 1 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 7.404,00

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

Enviada pelo correio (OY 666 455 511 BR) e para publicação em diário oficial na data de hoje.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação	FU20251230084	22/12/2025 14:30
-------------	---------------	------------------

TIPO DA INFRAÇÃO**NÚMERO****PROCESSO**

Imóvel	1250313025000	PMA543392511
--------	---------------	--------------

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: EDILEUZA ALMEIDA SANTOS - 22881936890

Endereço de correspondência: RUA PAULO ROSSINI, n° 217 - CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO - PROFESSOR MILTON S. CEP: 13604540 - Araras/SP

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: PAULO ROSSINI, n° 217 - CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO - PROFESSOR MILTON S. CEP: 13604540 - Araras/SP

FATO CONSTITUTIVO

Constitui-se infração de natureza gravíssima: Exercer atividade industrial, comercial, de prestação de serviço ou qualquer outra remunerada sem a respectiva licença de funcionamento ou alvará;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a imediata paralização, até a devida regularização;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 5º, inciso I

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 1 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 3.702,00

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

Enviada pelo correio (OY 666 455 511 BR) e para publicação em diário oficial na data de hoje.

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação	FU20251230117	22/12/2025 17:43
-------------	---------------	------------------

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel	1250848021000	PMA545302512
--------	---------------	--------------

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ROMILDA DE CASSIA BARBOSA RIBEIRO - 06769742870
Endereço de correspondência: RUA MARTINHO CHIARINOTTI, n° 116 - JARDIM BELA VISTA. CEP: 13609406 - Araras/SP

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: JOAO MORANDE, n° 0 - JARDINS DE SAMANTHA III. CEP: 13605238 - Araras/SP

FATO CONSTITUTIVO

Constitui-se infração de natureza grave: Manter imóveis, quintais, pátios, piscinas, edificações, terrenos, passeios, calçadas, guias e sarjetas imediatamente fronteiriço ao imóvel, sujo, com mato alto, lixo e/ou entulhos de qualquer origem;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a respectiva limpeza;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 4º, inciso XVII

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 15 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 2.221,20

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E PELO CORREIO (OY 666 455 539 BR).

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TIPO DO DOCUMENTO

Notificação	FU20251230118	22/12/2025 17:42
-------------	---------------	------------------

TIPO DA INFRAÇÃO

Imóvel	1250848020000	pma545302512
--------	---------------	--------------

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LUIZ MARCELO GUIDOLIM - 12358820806

Endereço de correspondência: RUA JOVINA DE FREITAS BONATO, n° 49 - PARQUE TERRAS DE SANTA OLIVIA. CEP: 13607558 - Araras/SP

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: JOAO MORANDE, n° 0 - JARDINS DE SAMANTHA III. CEP: 13605238 - Araras/SP

FATO CONSTITUTIVO

Constitui-se infração de natureza grave: Manter imóveis, quintais, pátios, piscinas, edificações, terrenos, passeios, calçadas, guias e sarjetas imediatamente fronteiriço ao imóvel, sujo, com mato alto, lixo e/ou entulhos de qualquer origem;

AÇÃO CORRETIVA

Proceder com a respectiva limpeza;

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDA

Lei Complementar 167 de 07 de janeiro de 2021, Artigo 337, § 4º, inciso XVII

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado da(s) irregularidade(s) e intimado a saná-las no prazo de 15 dias sob pena de se não o fazer, ser aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação Vigente, além da multa no valor de R\$ 2.221,20

FOTO/CROQUI**OBSERVAÇÕES**

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E PELO CORREIO (OY 666 455 525 BR).

O prazo para DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do presente documento é de 15 dias, a partir do recebimento ou publicidade junto ao Diário Oficial do Município. **Você também pode consultar:** <https://municipe.fiscalizacao.dti.sp.gov.br/>

AGENTE FISCALIZADOR

209445 - FISCAL URBANO

RECEBIDO POR

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

() Recusou-se a assinar

Recebido em: / /

TESTEMUNHA(S)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____